SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - NAD/SR/PF/DF

PORTARIA DE PERDA/CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(Trata-se de mera sugestão, podendo sofrer adaptações a critério das unidades)

Interessado: **SEYDINA MOHAMETH NDIAYE**

Referência: Processo SEI nº **08280.010884/2026-61**

1. Diante dos fatos narrados no presente procedimento, **DETERMINO** a instauração de processo administrativo em desfavor de **SEYDINA MOHAMETH NDIAYE** visando à **PERDA** de sua autorização de residência, tendo sido constatada a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência, prevista no art. 135 do Decreto nº 9.199/2017.

2. Ratifico os atos de instrução do processo já praticados, em homenagem ao princípio da eficiência, uma vez que não houve prejuízo ao interessado, porquanto lhe é assegurado o contraditório e ampla defesa em qualquer fase do procedimento.

3. Outrossim, objetivando o pleno atendimento às determinações legais, em especial aquelas dispostas na Lei nº 9.784/99, Dec. nº 9199/17 e Port. Nº 8.166-DG/PF, de 21 de março de 2018, determino o envio à **DELEMIG/DREX/SR/PF/DF**, a fim de instruir o procedimento, devendo ser observados:

a) Notificação IMEDIATA do interessado, preferencialmente por via eletrônica, com a indicação precisa da:

I - identificação do intimado;
II - finalidade da intimação;
III - data, hora e local em que deve comparecer (se for o caso);
IV - prazo para apresentação de defesa escrita;
V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

b) elaboração de relatório indicando o fato motivador, as fases do procedimento, os argumentos da defesa, e os elementos que indicam ou não a decretação da perda/cancelamento.

c) retorne-se para julgamento.

MARCOS PAULO PIMENTEL
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional Substituto

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAULO PIMENTEL**, **Superintendente Regional em Exercício**, em 14/09/2026, às 21:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148147411&crc=167736E7.
Código verificador: **148147411** e Código CRC: **167736E7**.